



Câmara Municipal de
BARRA DO GARÇAS Ano 2009

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

APROVADO
EM SESSÃO 24/03/09
Auto

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>197</u> , Liv. <u>21</u> Fls. <u>36</u> , em <u>24/03/09</u> Horas: <u>14:35</u> <u>Auto</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>119</u> /2009

AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

Indicamos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando providências quanto ao cumprimento da Lei Municipal n.º 1.563, de 04/03/1993, que "Dispõe sobre a execução de serviços de roçagem em lotes baldios e dá outras providências".

Trata-se de uma situação caótica que se refere aos lotes baldios existentes em nossa cidade, muitos deles localizados em áreas centrais, sendo utilizados por marginais, local de proliferação de insetos e um agravante ao aspecto urbanístico da cidade.

Nosso pedido abrange, sobretudo, ao cumprimento da lei municipal que versa sobre esse assunto, visto que, muitos proprietários de lotes urbanos não cumprem o seu dever de manter a cidade limpa.

Esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de março de 2009.

ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PR

ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora-PR

CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO
Vereador - PDT

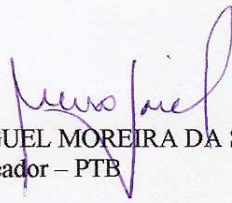
CELSON JOSÉ DA SILVA BOUSA
Vereador-PR

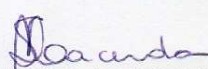
Continuação da INDICAÇÃO N.º 119 /2009.

JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Vereador-PR

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Vereador-PSDB

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Vereador-PT


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB


Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Vereadora-PTB


Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vereador - PP

LEI Nº 1563 DE 04 DE Março DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

CERTIDÃO

06
08-03-93
OK

Certifico e dou fé que, esta lei foi publicada no livro próprio nº 71 e publicada no mural da Câmara Municipal de 1/03/1993

"Dispõe sobre execução de serviços de roçagem em lotes baldios e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, as expensas da Prefeitura Municipal, a roçagem dos lotes baldios que, pelo descaso de seus proprietários possam vir prejudicar a estética da cidade ou a SEGURANÇA dos moradores vizinhos.

Art. 2º - As providências a que menciona o artigo anterior deverão ser precedidas de Notificações aos proprietários, por meio de aviso ou Edital, com prazo de 20(vinte) dias para a execução do serviço sob pena de sê-lo feito pela Prefeitura Municipal e cobrado o seu custo do proprietário do imóvel beneficiado, independente da multa cabível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 04 de março de 1.993.

WLF
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal